

Matrícula

99833

Ficha

01

Guarujá, 20 de julho de 2010

Imóvel: Lote nº 1H da Quadra nº 12, do loteamento denominado **BALNEÁRIO PRAINHA BRANCA, 2ª FASE ou 2ª ETAPA**, situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, que assim se descreve: a divisa do lote começa num ponto localizado no alinhamento da Rua Principal, onde inicia a divisa do Lote nº 1F da Quadra nº 12, seguindo deste ponto numa linha reta de 214,50 metros pelo alinhamento do Lote nº 1F; daí deflete à esquerda confrontando com a divisa do Lote nº 1G da Quadra nº 12 numa distância de 150,10 metros até chegar na divisa do Lote nº 05 da Quadra nº 44, deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento de fundos do Lote nº 05 da Quadra nº 44 por 57,00 metros; daí deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento lateral direito do Lote nº 05 da Quadra nº 44, por 58,00 metros até encontrar a Rua Principal, daí deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Principal até chegar na divisa do Lote nº 01 da Quadra nº 47, numa distância de 227,50 metros em 04 (quatro) segmentos 35,00 metros, 46,40 metros, 23,40 metros mais 122,70 metros, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento lateral esquerdo do Lote nº 01 da Quadra nº 47, na distância de 52,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de fundos do Lote nº 01 da Quadra nº 47 na distância de 37,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento lateral direito do Lote nº 01 da Quadra nº 47, na distância de 58,00 metros, até atingir o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 20.000,00 metros quadrados, estando o referido imóvel sujeito às condições restritivas, impostas pela loteadora por ocasião do registro do loteamento.

Proprietária: ACISA INCORPORAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Major Quedinho nº 111, 23º andar, CNPJ/MF nº 45.740.040/0001-08.

Registro Anterior: Transcrição nº 34.405 de 31/05/1961, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP; (aquisição); registro nº 04 datado de 15/05/1984 na matrícula nº 22.731 (aquisição); registro nº 01 datado de 15/05/1984; e registro nº 04 datado de 18/05/1984 na matrícula nº 40.726;

(continua no verso)

Matrícula

99833

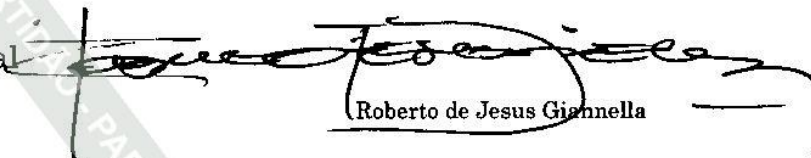
Ficha

01

Verso

(aquisições); registro nº 04 datado de 25/10/1984 na matrícula nº 18.471 (aquisição); registro nº 02 datado de 27/12/1984 (registro do loteamento – 1ª etapa), na matrícula nº 42.517; registro nº 08 datado de 04/05/1988 (registro do loteamento – 2ª e 3ª etapas) na matrícula nº 42.517; registro nº 04 datado de 27/03/1990 na matrícula nº 22.808 (aquisição); matrículas nº 42.516, 41.500, 42.518; averbações nº 02 e 03 datadas de 22/11/1990; averbação nº 04 datada de 27/12/1993; averbação nº 06 datada de 17/07/1996 (transporte de registro e modificações), na matrícula nº 70.082 deste cartório.

Substituto da Oficial


Roberto de Jesus Giannella

wfs

11 de abril de 2016

AV.1

Alteração de Denominação Social – Por requerimento datado de 21 de março de 2016, foi autorizada a presente averbação para constar que a **ACISA INCORPORAÇÕES LTDA**, teve a sua denominação social alterada para **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, conforme cópia autenticada do instrumento particular de 20 de agosto de 2009 registrado sob nº. 359.524/09-6. na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, em 17 de setembro de 2009. [Prenotação nº. 365.482 de 29/03/2016]

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr

R.2

11 de abril de 2016

Arresto – Conforme certidão datada de 01 de fevereiro de 2016, expedida pelo 37º Ofício Judicial da comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de Execução Civil, processo nº. 1082089-3520158260100, que o **BANCO INDUSVAL S/A**, CNPJ/MF sob nº. 61.024.352/0001-71, promove contra **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada e outro, fica registrado o arresto que recaiu sobre o imóvel desta

continua na ficha 02

Matrícula

99.833

Ficha

02

Guarujá,

11 de

abril

de 2016

matrícula.- Valor da causa - R\$3.309.902,95 (incluído neste valor outro imóvel desta comarca). [Prenotação n.º 365.484 de 29/03/2016]

Registrado por:-


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr

9 de outubro de 2017

AV.3

Penhora. – Conforme certidão datada de 17 de julho de 2017, expedida pelo 33ª Vara Cível da comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, processo n.º 1082089-35.2015.8.26.0100, que o BANCO INDUSVAL S/A, CNPJ/MF sob n.º 61.024.352/0001-71, promove contra CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, já qualificada e outro, é feita a presente averbação para constar que o **arresto** objeto do R.2 supra, foi convertido em **penhora**. [Prenotação n.º 382.395 de 27/9/2017]

Registrado por:-


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr

9 de outubro de 2017

AV.4

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 45.740.040/0001-08, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.248, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Protocolo 382572 de 04/10/2017].

Averbado por:-


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sl

AV.5

02 de agosto de 2019

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação n.º 01 feita à margem do Registro n.º 10.248 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação n.º 04 da presente matrícula. [Prenotação n.º 404.351 de 24/07/2019]. Selo digital n.º 120469331NV000056469HV19G.

(continua no verso)

Matricula

Ficha

99.833**02**

Verso

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado**AV.6**

24 de outubro de 2019

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 201910.0917.00958182-IA-409, datado de 09 de outubro de 2019, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00058448020188160194 requerida pela 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, foi determinada a **indisponibilidade** de bens e direitos da **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **10.963** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 406.990 de 10/10/2019]. Selo digital nº 120469331RN000071763DQ191.

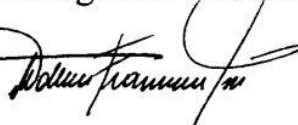
Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado**AV.7**

08 de novembro de 2019

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação nº 01 feita à margem do Registro nº 10.963 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação nº 06 da presente matrícula. [Prenotação nº 407.567 de 29/10/2019]. Selo digital nº 1204693E1KW000075264RL19K.

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado**AV.8**

08 de novembro de 2019

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 201910.2818.00976647-IA-420, datado de 28 de outubro de 2019, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00058448020188160194 requerida pela 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **10.983** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 407.566 de 29/10/2019]. Selo digital nº 1204693E1AI000075314TV190.

(continua na ficha 03)

Matrícula

99.833

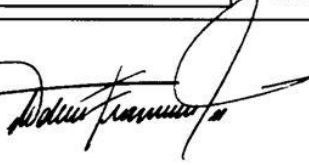
Ficha

03

BEL. WALDIR FRANCISCO DA SILVA
OFICIAL DESIGNADO
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Guarujá, 8 de novembro de 2019

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado

AV.9

16 de setembro de 2020

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação nº 02 feita à margem do Registro nº 10.983 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação nº 08 da presente matrícula. [Prenotação nº 417.245 de 27/08/2020]. Selo digital nº 1204693E1DX000133912FA20I.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.10. Protocolo nº 428.657 de 28 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202104.2713.01598490-IA-909, datado de 28 de abril de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00160941920208260100 requerido pelo 43º Ofício Cível Central de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada. **CGI nº 887007** de 28 de abril de 2021. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 17 de maio de 2021. Selo digital nº 120469331HR000198112IL219.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado